



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CARNAUBAIS

No XXI - Nº 1173 – Carnaubais, terça-feira, 05 de janeiro de 2021

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001**

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO		
MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ Prefeita Municipal	GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA Vice-prefeito	
MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022 Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares. 1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides 2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior Vereadores: Exedito Fernandes de Souza Josefa Jusaly de Medeiros Mario Cezar Albuquerque Cavalcante Norma Siqueira de Melo Oliveira Wilson Gregório Bezerra Filho	PODER JUDICIÁRIO Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.	MINISTÉRIO PÚBLICO Dr.ª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr.ª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

DECRETO 002/2021, de 4º de janeiro de 2021

Decreta estado de calamidade administrativa e financeira, no âmbito do Poder Executivo do Município de Carnaubais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 65, I, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, a urgência necessária da retomada dos serviços básicos e essenciais que devem ser prestados a coletividade pelo Poder Executivo, comportando a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

CONSIDERANDO que o processo de transição não alcançou os objetivos atinentes à Resolução do TCE/RN nº 34, de 03 de novembro de 2016, uma vez que não foram entregues, a tempo e modo, documentos essenciais para a manutenção dos serviços públicos municipais, motivando, inclusive, a impetração do Mandado de Segurança nº 0804245-20.2020.8.20.5100, em que foi deferida liminar para que a equipe de transição tivesse acesso a documentos, mas que até a presente data não foi integralmente cumprida;

CONSIDERANDO o caos encontrado na infraestrutura de diversos órgãos municipais, sendo inclusive constatado sucateamento de inúmeros veículos que compõe a frota do

município de Carnaubais – RN;

CONSIDERANDO a situação caótica, precária e sem estrutura encontrada na Administração Municipal na maioria dos setores públicos deste Município, como falta de dados, arquivos, documentos, materiais, controles, omissão na continuidade dos serviços públicos essenciais, como a falta de contratos e/ou aditivos e até mesmo processos administrativos licitatórios em andamento;

CONSIDERANDO que a atual gestão não teve acesso à íntegra dos contratos e convênios no âmbito do Município e procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO ausência de informações precisas a respeito do endividamento do e das receitas para o exercício financeiro em andamento e o potencial risco ao descumprimento das obrigações do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade administrativa e financeira no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Carnaubais pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º Autoriza a contratação pela modalidade prevista em lei, face o estado de emergência e quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar

prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, tudo na forma do art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 dias, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carnaubais-RN, em 04 de janeiro de 2021.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA 55/2020

A Prefeita Municipal de Carnaubais, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, conforme disposição da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal bem como em consonância com o artigo 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 49 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios constitucionais da administração pública elencados no art. 37 da Constituição

Federal;

CONSIDERANDO que no processo de dispensa de licitação nº 55/2020 foram encontradas diversas irregularidades, tais como a) o memorando esta datado com 08/12/2020 e a publicação do processo foi realizada em 04/12/220 no diário do município; b) não consta ART do projeto e memorial descritivo; c) a homologação se deu no dia 03/12/2020 e a documentação da empresa vencedora foi entregue dia 04/12/2020; d) na solicitação de dispensa não consta a assinatura; e) todo o processo encontra-se sem numeração e sem autuação; f) não consta nos autos do processo parecer jurídico; g) houve o empenho e pagamento mesmo com todas as irregularidades acima expostas e sem o atesto; h) não foi enviado ao TCE/RN o anexo n. 38 de acordo com a resolução 011/2016 de 09 de julho de 2019; i) não foi encaminhado o contrato para o anexo 13 do TCE/RN.

RESOLVE:

Determinar a REVOGAÇÃO da dispensa de licitação nº

55/2020, a anulação do contrato de fornecimento e o cancelamento das notas de empenho por estimativa ou eventualmente já contabilizados.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaubais-RN, em 04 de janeiro de 2021.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA 57/2020

A Prefeita Municipal de Carnaubais, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, conforme disposição da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal bem como em consonância com o artigo 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 49 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios constitucionais da administração pública elencados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que no processo de dispensa de licitação nº 57/2020 foram encontradas diversas irregularidades, tais como a) Não possui memorando; b) a solicitação da dispensa não consta a assinatura e foi anterior a data de publicação da nomeação dos Secretários (prefeito foi reempossado em 02/12/2020); c) homologação dia 04/12, sem assinatura e a documentação foi entregue de forma irregular, onde a certidão estadual estava vencida; d) termo de dispensa de licitação, ratificação do ato da dispensa de licitação, termo de adjudicação e termo de homologação não constam assinaturas do ordenador de despesa; e) não consta nos autos do processo licitatório parecer jurídico; f) não foi enviado ao TCE/RN o anexo n. 38 de acordo com a resolução 011/2016 de 9 de julho de 2019; g) não foi encaminhado o contrato para o anexo 13 do TCE/RN.

RESOLVE:

Determinar a REVOGAÇÃO da dispensa de licitação nº 57/2020, a anulação do contrato de fornecimento e o cancelamento das notas de empenho por estimativa ou eventualmente já contabilizados.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaubais-RN, em 04 de janeiro de 2021.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA 58/2020

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, conforme disposição da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal bem como em consonância com o artigo 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 49 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios constitucionais da administração pública elencados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que no processo de dispensa de licitação nº 58/2020 foram encontradas diversas irregularidades, tais como a) autorização datada em 04/12/2020; b) despacho de dotação em nome da Secretária exonerada e prefeita que não estavam mais em exercício (posse de Thiago em 02/12/2020) – sem assinatura; c) termo de dispensa de licitação, ratificação do ato da dispensa de licitação, termo de adjudicação, justificativa de contratação e termo de homologação não constam assinaturas do ordenador; d) recebimento, parecer e despacho da CPL sem assinatura e com data de 17/11/2020, período que as pessoas não estavam nomeadas e documentos com data anterior a apresentação das propostas; e) nota de empenho, liquidações, atesto e notas fiscais estão sem assinaturas; f) não foi enviado ao TCE/RN o anexo n. 38 de acordo com a resolução 011/2016 de 09 de julho de 2019; g) não foi encaminhado o contrato para o anexo 13 do TCE/RN

RESOLVE:

Determinar a REVOGAÇÃO da dispensa de licitação nº 58/2020, a anulação do contrato de fornecimento e o cancelamento das notas de empenho por estimativa ou eventualmente já contabilizados.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaubais-RN, em 04 de janeiro de 2021.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 59/2020

A Prefeita Municipal de Carnaubais, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, conforme disposição da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal bem como em consonância com o artigo 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 49 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios

A Prefeita Municipal de Carnaubais, no uso de suas atribuições e constitucionais da administração pública elencados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que no processo de dispensa de licitação nº

59/2020 foram encontradas diversas irregularidades, tais como a) Autorização datada em 04/12/2020; b) Despacho de dotação em nome da Secretária exonerada e prefeita que não estava mais em exercício (posse de Thiago em 02/12/2020) – sem assinatura; c) Termo de dispensa de licitação, ratificação do ato da dispensa de licitação, termo de adjudicação e termo de homologação não constam assinaturas do ordenador de despesa; d) Recebimento, parecer e despacho da CPL e justificativa de contratação sem assinatura e com data de 12/11/2020, período que as pessoas não estavam nomeadas e documentos com data anterior a apresentação das propostas; e) Nota de empenho, liquidações, atesta e notas fiscais estão sem assinaturas; f) Não foi enviado ao TCE/RN o anexo n. 38 de acordo com a resolução 011/2016 de 09 de julho de 2019; g) Não foi encaminhado o contrato para o anexo 13 do TCE/RN;

RESOLVE:

Determinar a REVOGAÇÃO da dispensa de licitação nº 59/2020, a anulação do contrato de fornecimento e o cancelamento das notas de empenho por estimativa ou eventualmente já contabilizados.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaubais-RN, em 04 de janeiro de 2021.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 60/2020

A Prefeita Municipal de Carnaubais, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, conforme disposição da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal bem como em consonância com o artigo 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 49 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios constitucionais da administração pública elencados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que no processo de dispensa de licitação nº 59/2020 foram encontradas diversas irregularidades, tais como

a) Solicitação não foi assinada; b) Autorização de abertura de

procedimento e despacho está datada com 10/11/2020, período de suas funções, c) O recebimento de autuação e despacho da CPL está datado anteriormente as propostas; d) Termo de dispensa de licitação, ratificação do ato da dispensa de licitação, termo de adjudicação e termo de homologação não constam assinaturas do ordenador de despesa; e) Não consta nos autos do processo licitatório parecer jurídico; f) Contrato não assinado pelo ordenador e testemunhas; g) Não foi enviado ao TCE/RN o anexo n. 38 de acordo com a resolução 011/2016 de 9 de julho de 2019; h) Não foi encaminhado o contrato para o anexo 13 do TCE/RN; i) Empenho, liquidação e atesto sem assinatura;

RESOLVE:

Determinar a REVOGAÇÃO da dispensa de licitação nº 60/2020, a anulação do contrato de fornecimento e o cancelamento das notas de empenho por estimativa ou eventualmente já contabilizados.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaubais-RN, em 04 de janeiro de 2021.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 038/2021- GAB 05
de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Poder Executivo que farão parte da Comissão Especial com a finalidade de proceder aos levantamentos dos elementos necessários à tomada de conhecimento acerca da realidade administrativa existente no âmbito do Poder público municipal;

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros indicados por este Poder Executivo para compor a Comissão Especial, com fundamento no artigo 11 da Resolução nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, quais sejam:

1. **Danielle Sousa Vieira Diniz (Procuradora Geral) – Coordenadora da Comissão Especial;**
2. **Bruno de Oliveira Souza (Controlador Geral);**
3. **João Paulo Ferreira Pinto Filgueira (Procurador de Licitação);**
4. **Rui Vieira Veras Neto (Assessor Jurídico);**
5. **Jair Amâncio de Macedo (Secretário de Administração);**

6. Aline Bezerra de Melo (Secretária de Finanças Planejamento e Tributação).

Art. 2º A presente Comissão Especial tem como objetivo imprescindível emitir um Relatório Técnico Conclusivo, que deverá ser encaminhado, por meio eletrônico, para a Câmara Municipal de Vereadores e ao TCE/RN até o dia 31 de março de 2021.

Art. 3º A presente Comissão Especial considerar-se-á desfeita após o dia 01 de abril de 2021.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 039/2021- GAB 05
de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, como Servidor Público Municipal a Srª. **JAINÉ SOUSA MEDEIROS**, para ocupar o Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Pessoal, Lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 040/2021- GAB 05
de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, como Servidor Público Municipal a Srª. **ANAIZE DANTAS BEZERRA**, para ocupar o Cargo Comissionado de Subcoordenador(a) de Finanças, Lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 041/2021- GAB 05
de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal a Sr. **ANTONIO HUMBERTO DE LIMA**, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador da Juventude, Lotado na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 042/2021- GAB 05
de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal a Srª. **ANTONIA RODRIGUES DE ANDRADE** para ocupar o Cargo Comissionado de Subcoordenador(a) de Recreação, Lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 043/2021- GAB 05
de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da

outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal a Sr.**JOÃO BATISTA MARQUES NETO**, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Arquitetura e Engenharia, Lotado na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 044/2021- GAB 05
de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal a Sr. **VITOR ARABI BARBOSA PERES**, para ocupar o Cargo Comissionado de Consultor de Engenharia, Lotado na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 045/2021- GAB 05
de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal a Srª **AMANDA MICHELE MORAES BERNARDINO**, para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente Técnico de Licitações, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 048/2021- GAB **05**
de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.

PORTARIA 046/2021- GAB **05**
de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal a Srª. **FABIOLA ROSE DOS SANTOS MARTINS**, para ocupar o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Doenças Endêmicas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal a Srª. **REBECA KAIORY DE MOURA MENEZES**, para ocupar o Cargo Comissionado de Subcoordenador(a) de Museu, Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 049/2021- GAB **05**
de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.

PORTARIA 047/2021- GAB **05**
de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal a Srª. **JUCILENE DOS SANTOS ALVES**, para ocupar o Cargo Comissionado de Subcoordenador(a) de Limpeza Urbana, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal a Srª. **KARLA THAISE MOURA DA ROCHA**, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador(a) de Ação Social, Lotado na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.